

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homologa	Origem
12 História da Cultura e das Artes	Arte	Alemanha.
13 Inglês	Inglês Contemporâneo	Canadá.
13 Inglês	English Literature 12	Canadá.
13 Inglês	SAT Literature	EUA.
13 Inglês	Análisis Texto Inglés	Espanha.
15 Literatura Portuguesa	Português	França.
15 Literatura Portuguesa	Português	Alemanha.
15 Literatura Portuguesa	Português	Escola de St. Germain-en-Lays, França.
15 Literatura Portuguesa	Português	Brasil.
15 Literatura Portuguesa	Português	Escola Europeia.
15 Literatura Portuguesa	Portuguese Literature	Reino Unido.
16 Matemática	Mathematiques Appliquées, Économie et Sciences Sociales.	França.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Matemáticas Aplicadas a las Ciencias Sociales	Espanha.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Matemáticas II	Espanha.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Matemáticas I	Espanha.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Mathematics SL/HL	International Baccalaureate.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Maths: General Mathematics	Austrália.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Calculus	EUA.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Mathematics — Pre-Calc.	International Baccalaureate.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Algebra	África do Sul.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Algebra	Ucrânia.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Mathematics	AICE.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Further Mathematics	AICE.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	General Mathematics	EUA.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
16 Matemática	Mathematiques-Sciences Physiques	França.
17 Mat. Apl. Ciências Sociais		
18 Português	Português	Brasil.
18 Português	Português	Escola de St. Germain-en-Lays, França.
18 Português	Portuguese	International Baccalaureate.
18 Português	Português	Espanha.
18 Português	Português	Alemanha.
18 Português	Português	Escola Europeia.
18 Português	LV1 Complémentaire	França.
18 Português	Portugais Commerciale	
18 Português	Portuguese Literature	Reino Unido.
18 Português	Portuguese Language	Reino Unido.
19 Psicologia	Social Psychology II	EUA.
19 Psicologia	Psychologie Sociale	Luxemburgo.
19 Psicologia	Psychologie de l'Éducation	Luxemburgo.

### Direcção-Geral do Ensino Superior

**Despacho n.º 13 374/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

7 de Junho de 2006. — O Director-Geral, António Morão Dias.

## ANEXO

## Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Contabilidade e Auditoria.		L	6	180	Contabilidade e Auditoria — ramos: Auditoria e Revisão de Contas e Contabilidade.	B+L	R/B-AD-568/2006
1.º	Engenharia Civil . . . .		L	6	180	Engenharia Civil . . . . .	B+L	R/B-AD-569/2006
1.º	Engenharia e Gestão de Projectos e Obras.		L	6	180	Engenharia e Gestão de Projectos e Obras.	B+L	R/B-AD-570/2006
1.º	Engenharia Mecânica		L	6	180	Engenharia Mecânica . . . . .	B+L	R/B-AD-571/2006
1.º	Informática . . . . .	Ramos: Sistemas Informáticos e Informática de Gestão.	L	6	180	Informática — opções e ramos: Informática de Gestão e Sistemas Informáticos.	B+L	R/B-AD-572/2006

**Despacho n.º 13 375/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

7 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## ANEXO

## Universidade Lusófona do Porto

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Direito . . . . .		L	8	240	Direito . . . . .	L	R/B — AD-557/2006.
1.º	Engenharia do Ambiente.		L	6	180	Ciências do Ambiente . . . . .	L	R/B — AD-558/2006.
1.º	Estudos Europeus e Relações Internacionais.		L	6	180	Estudos Europeus e Relações Internacionais.	L	R/B — AD-559/2006.
1.º	Gestão . . . . .		L	6	180	Gestão . . . . .	L	R/B — AD-560/2006.
1.º+2.º	Arquitectura . . . . .		(*) M	(*) 10	(*) 300	Arquitectura . . . . .	L	R/B — AD-561/2006.
2.º	Integração Europeia e Economia Internacional.		M	4	120	Integração Europeia e Economia Internacional.	M	R/B — AD-562/2006.

(\*) É conferido o grau de licenciado em Estudos Gerais de Arquitectura após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

**Despacho n.º 13 376/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

7 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.